



Lei Nº1.098, de 12 de junho de 2009.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal estabelecer áreas geográficas de atuação dos ACS, e remanejar os candidatos classificados na Seleção Pública de ACS (Ag. Comunit. de Saúde), disciplinado pela Lei Municipal nº Nº1.057, de 05 de junho de 2008, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer áreas geográficas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde existentes no Município, e fazer remanejamento dos candidatos classificados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), submetidos à seleção pública nos termos da Lei nº1.057/2008.

§1º- Só haverá remanejamento para localidade circunvizinha à moradia do candidato classificado quando nesta localidade não tiver ACS atuando ou em caso de vacância do cargo.

§2º- O Poder Executivo Municipal estabelecerá, por meio de Portaria, as área circunvizinhas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se.


José Adauto C. de Azevedo

Prefeito

Publicada conforme art.88 da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração